

# DIÁRIO



# OFICIAL

## Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br) digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

ANO MMXXIII

FAXINAL, 20 de novembro, de 2023

EDIÇÃO 1.276/2023

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 20/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

**OBJETO:** Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Faxinal em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

**PRAZO DE INSCRIÇÃO:** DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 A 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 20 de Novembro de 2023 .

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS

PREGOEIRO



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE  
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Educação****DECRETO 11.585/2023**

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições e estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico, para atuarem nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil .

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito Municipal de Faxinal, no uso das suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para vigorar a partir de 02 de janeiro de 2024.

**1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

As inscrições para o Cargo de Coordenador Pedagógico dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação poderão ser efetuadas nos dias **21/11/2023 a 24/11/2023**, na sede da referida Secretaria, no horário de expediente.

**1.1 Requisitos para inscrição**

1.1.2 Ser servidor efetivo do quadro do magistério municipal na modalidade de ensino e cargo de egresso (Professor de Educação Infantil ou Professor Pedagogo).

1.1.3 Ter graduação em pedagogia.

1.1.4 Ter, no mínimo, 90 (noventa) dias interruptos de exercício na Instituição de Ensino.

1.1.5 Ter, concluído, o estágio probatório.

1.1.6 Não ter sido condenado, nos 3 (três) últimos anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

1.1.7 Poderão participar do Processo de Seletivo Simplificado, todo professor/pedagogo e professor da Educação Infantil, efetivos, que não esteja exercendo o segundo mandato consecutivo, seja por processo seletivo simplificado ou indicação pelo período de 4 anos.

1.1.8 Os interessados deverão manifestar-se por meio de requerimento (ANEXO I).



## Secretaria Municipal de Educação

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

2.1 O coordenador pedagógico tem a função de acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos da instituição de ensino, tanto individual quanto coletivamente. É um profissional que avalia o rendimento escolar dos estudantes e busca a causa de possíveis problemas. Aponta alternativas, reúne ideias e sugere modos para renovar e inovar a prática escolar de professores.

Caberá ao Coordenador Pedagógico executar suas funções conforme estabelecido na Proposta Política Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição.

**Parágrafo Único:** Além da carga horária ou seja período de funcionamento da Instituição de Ensino, o Coordenador Pedagógico deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horário diferenciado quando necessário e solicitado.

### 3. DO AFASTAMENTO

3.1 No caso de afastamento por 30 (trinta) dias o Coordenador Pedagógico será substituído pelo Diretor e Secretário. Se o afastamento for superior a 30 dias a Secretaria Municipal de Educação indicará um substituído interino, seguindo os critérios do item 1.1 deste Decreto, exceto item 1.1.4.

### 4. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 A Comissão de Acompanhamento será composta pelos representantes abaixo relacionados, sendo formada por 04 (quatro) integrantes, designados pelo Decreto nº 11.574/2023.

I – dois representante da Secretaria Municipal de Educação – **Andreia Neves Duarte e Angela Vanessa Tarosso Scaff**

II – um representante da APP Sindicato – **Juliana Ferrari**

III – um representante do Fundeb – **Andrielli dos Santos de Souza;**

IV- um representante do Conselho Municipal de Educação - **Alessandra Vieira Cordioli**

### 5. DAS VAGAS

5.1 Serão abertas vagas para o Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico para atuar na Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Faxinal/Paraná, que atendem crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme ANEXO II.



### Secretaria Municipal de Educação

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Terá prioridade, havendo mais de 01 (um) interessado, para vaga, o profissional que atender, cumulativamente, tiver a maior pontuação, dentro da escala de 00 (zero) a 100 (cem), de acordo com os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

Item	Análise	Comprovação	Pontuação Unitária	Quantidade	Pontuação Máxima
1	Mestrado	Diploma de conclusão de Mestrado, na área da Educação	3 pontos	1	30 pontos
2	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação.	1 ponto	2	20 pontos
3	Tempo de serviço	Experiência profissional, devidamente comprovada na rede municipal de educação do município de Faxinal, através da data de admissão de concurso público, cargo efetivo.	1 ponto, a cada 3(três) anos completos	--	40 pontos
4	Curso de aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas, nos últimos 5 anos	1 ponto	1	10 pontos

6.2 Havendo empate nos critérios estabelecidos acima, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior idade.
- b) Maior número de dependentes menores de 18 anos.
- c) Sorteio público.



## Secretaria Municipal de Educação

### 7. DO RESULTADO

7.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Faxinal ([www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)) e no Diário Oficial do Município no dia **28 de novembro de 2023**, no qual constará a lista dos servidores públicos, com a respectiva classificação.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O período de atuação do Coordenador Pedagógico será de 2(dois) anos, com início em 02 de janeiro de 2024, percebendo pela função os mesmos vencimentos.

8.2 A atuação do coordenador pedagógico será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 06 (seis) meses de mandato, e quando necessário, serão encaminhadas eventuais alterações a Secretaria Municipal de Educação (SME), com registro em ata.

8.3 Na falta de candidato, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a indicação do Coordenador Pedagógico, seguindo os critérios estabelecidos no item 1.1 deste Decreto, exceto item 1.1.4.

8.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em  
20 de novembro de 2023.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal



### Secretaria Municipal de Educação

#### ANEXO I REQUERIMENTO

Por meio deste, conforme estabelece o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DECRETO Nº 11.585/2023, de 20 de novembro de 2023 do quadro do Magistério Público Municipal de Faxinal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas existentes no ANEXO II, para vigorar a partir de 02 de janeiro de 2024, encaminho, em anexo, os documentos necessários:

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Modalidade : ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

#### Solicitação para atuar de Coordenador Pedagógico na Instituição:

\_\_\_\_\_

Período: Período ( ) Matutino ( ) Vespertino

➤ Data de Admissão \_\_\_\_\_

➤ Tempo de serviço no Magistério Público Municipal

ANO	MESES	DIAS

#### DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Mestrado (Cópia do Diploma)

Graduação ( Cópia do Diploma de Pedagogia)

Especializações (Cópia do Diploma)

Curso de aperfeiçoamentos (Cópia Certificados)

Número de dependentes menores de 18 anos (Cópia da Certidão de Nascimento ou RG)

Obs: **Não é necessário autenticação**

Faxinal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



## Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO II

## QUADRO DE VAGAS

EDUCAÇÃO INFANTIL  
40 HORAS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MATUTINO/VESPERTINO
Extensão Cmei Nossa Senhora De Fátima - Cmei Nova Altamira	01
Cmei Nossa Senhora De Fátima	01
Cmei Professora Sandra Mara Ribeiro	01
Cmei Professora Maria Zenilda Ribeiro	01
Cmei Vila Nova	01
Cmei Alair Loudes Fernandes	01

ENSINO FUNDAMENTAL  
20 horas

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MATUTINO	VESPERTINO
Escola Municipal Cecilia Meireles	---	--
Escola Municipal Profª Cenira Gamarros Queiróz	---	---
Escola Municipal Profª Elza Davantel Cabral	---	---
Escola Municipal Epiácio Pessoa	01	----
Escola Municipal Marechal Rondon	01	----
Escola Municipal Tancredo Neves	---	01

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N.º 416/2023**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **MICHEL CHARLES DE OLIVEIRA LEALDINI**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias – AE, suas férias não gozadas, nos termos do artigo 137 da CLT, a mesma será gozada entre os dias: 18/12/2023 à 16/01/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2023.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 410/2023**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **EDENILSON APARECIDO CAVALHEIRO**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Borracheiro, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 20/11/2023 à 19/12/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2023.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 11.560/2023**

**SÚMULA:** Exonera servidor inativo em decorrência de falecimento.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o servidor inativo **PEDRO RODRIGUES DE CAMPOS**, ocupante do quadro de servidores inativos na data de 28/10/2023 por motivo de falecimento, conforme certidão de óbito em anexo.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2023.

**YLSO ÁLVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 414/2023**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ROSANE CLYS DE BARROS SOUZA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Enfermeira, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do período aquisitivo 2022/2023, fracionadas da seguinte forma:

**Período I – 28/11/2023 à 12/12/2023 – 15 (quinze) dias;**

**Período II – 08/01/2024 à 22/01/2024 – 15 (quinze) dias;**

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2023.

**YLSO ÁLVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 415/2023**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **MARIA DE LURDES DE SOUZA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do período aquisitivo 2016/2017, entre os dias 23/01/2024 à 21/02/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2023.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**REVOGA PORTARIA N.º 403/2023**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

REVOGAR a Portaria 403/2023 das férias da servidora **ELAINE DE OLIVEIRA PEDROSO**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem de Urgência/Emergência, pois a mesma já foi lançada as férias na Portaria 369/2023 e pagas na folha de Outubro/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2023.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal





Departamento de Recursos Humanos

### **DECRETO 11.586/2023**

O Senhor YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Convocar o candidato **KATIA CAROLINA DE SOUZA BRAZ**, aprovado no cargo **Assistente Social**, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pertinente ao Edital nº 002/2023 (CARGOS DE PROVIMENTO CELETISTA), resultado homologado e publicado em Diário Oficial Municipal na data de **04 de Agosto de 2023, edição nº 1.178/2023** para:

- Apresentar o Anexo I deste Decreto, preenchido e assinado com documentos originais e cópias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Faxinal-Pr, até o dia **24/11/2023**, no período da manhã das 9:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:00 horas.
- Em caso optar pela desistência da vaga, deverá comparecer presencialmente ao Departamento de Recursos Humanos para preencher o Termo de Desistência da vaga.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2023.

**YLSON ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal



Departamento de Recursos Humanos

**ANEXO I  
DOCUMENTOS PARA  
APRESENTAÇÃO**

Trazer a xerox de todos os documentos solicitados, juntamente com os documentos originais para dar fé e autenticidade.

**Não é necessário autenticar em cartório.**

- ( ) Cópia Carteira de Identidade (RG);
- ( ) Cópia CPF;
- ( ) Cópia Carteira de Trabalho (parte que consta o número da CTPS e a data de Emissão).
- ( ) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
- ( ) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
- ( ) Cópia do CPF dos filhos maiores de 08 (oito) anos;
- ( ) Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos de idade;
- ( ) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- ( ) **Atestado de idoneidade moral e certidão negativa de antecedentes criminais (Cartório do Distribuidor – Fórum);**
- ( ) Atestado de saúde física, mental e psicológica;
- ( ) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição, ATUALIZADO COM BIOMETRIA;
- ( ) Extrato do PIS (Caixa Econômica);
- ( ) Cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos para investidura no cargo;
- ( ) Cópia Comprovante de Endereço;
- ( ) 01 foto 3x4 recente e tirada de frente;
- ( ) **Número da Conta Corrente junto ao BANCO ITAÚ em Faxinal.**

Favor preencher os campos abaixo:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cor da pele: \_\_\_\_\_ / Cor do cabelo: \_\_\_\_\_

Cor do olhos: \_\_\_\_\_ / Tipo Sanguíneo: \_\_\_\_\_

Peso: \_\_\_\_\_ / Altura: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Admissão: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Primeiro Emprego: ( ) sim ( ) não

Setor: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_